



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2065/2011.

MENSAGEM: Nº 69 DE 2011.

LIDO EM: 01/08/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Cria Parque ecológico/Florestal no Município, na forma que especifica. “PAPA JOÃO PAULO II”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 15/08/2011.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 21/08/2011, DOMINGO, SOB O Nº 6.312.

Ofício de Encaminhamento no dia 16/08/2011 sob o nº 588/2011/DAB.

LEI Nº 1.851/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 069/2011

Sarandi, 26 de julho de 2011

Senhor Presidente,

Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a criação do Parque Ecológico/Florestal “PAPA – JOÃO PAULO II”, no Município de Sarandi, localizado no Residencial São José II e III, neste Município.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente proverá todas as exigências necessárias à preservação e proteção da área do Parque.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZIBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE 1100
01 AGO 2011





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 08/08/2011

POR U.N.A. 1-1/2011

2065/11

APROVADO EM 15/08/2011

POR U.N.A. 1-1/2011

PROJETO DE LEI Nº / 2011

SÚMULA:- Cria Parque Ecológico/Florestal no Município, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Parque Ecológico/Florestal “PAPA – JOÃO PAULO II”, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com uma área de terra de 54.063,56 m²., constituída pela Quadra de terra nº 33 do Residencial São José II; e Quadras de terra nºs. 48 e 49 do Residencial São José III, neste Município.

Art. 2º - É competência da Secretaria do Meio Ambiente, prover toda exigência necessária de categoria de manejo, plano de manejo, infraestrutura, estrutura de fiscalização e proteção destas áreas.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de trinta dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de julho de 2011.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2065/2011.

Belmiro da Silva Farias

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2065/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria Parque Ecológico/Florestal no Município, na forma que especifica. "PAPA JOÃO PAULO II". conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 01 dia do
mês de agosto do ano de 2011.

Belmiro da Silva Farias,
Relator

Pelas Conclusões:

José Roberto Grava,
Presidente

José Aparecido da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designo relator do Projeto de Lei N.º o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2065/2011.
Cilas Souza Morais,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2065/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria Parque Ecológico/Florestal no Município, na forma que especifica. “PAPA JOÃO PAULO II”, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2011.

Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:

João de Lara Vieira,
Presidente

Reginaldo Alves dos Santos,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL


Requerimento Nº - 247 / 11	Apresentado em 15 / 08 / 2011	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 15 / 08 / 2011	Deferido em	Atendido - Ofício Nº XXXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2065/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria Parque Ecológico/Florestal no Município, na forma que especifica. "PAPA JOÃO PAULO II". Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2011.


Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

